ATO GP/DCJ N. 03/2007

Altera a redação do artigo 2º do ATO GP/DCJ n.º 01/2007, referente ao pagamento de honorários periciais nos casos de assistência judiciária gratuita.

(revogado pela Portaria GP DCJ n.008-2008)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA **24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a fixação de valores das condenações em honorários periciais, visando adequá-los à realidade econômica e orçamentária deste Tribunal.

RESOLVE

Art. 1º O artigo 2º do Ato GP/DCJ n.º 01/2007 passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 2º Os honorários periciais serão fixados em sentença, em valores não inferiores a R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e nem superiores a R\$ 700,00 (setecentos reais), considerada a complexidade do trabalho, a diligência e o zelo do profissional." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º do Ato GP/DCJ

n.º 01/2007.

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Desembargador Presidente TRT - 24ª Região

PUBLICADO NO DOE-MS de 30/05/2007 (4ª feira)



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO